



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Rua Imperatriz II, nº 800, Centro, CEP nº 65.928-000, Governador Edison Lobão-MA. e-mail: gabgovel@gmail.com

LEI COMPLEMENTAR Nº 013, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DENTRO O ORÇAMENTO VIGENTE, PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A SEDE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionou e promulgo a presente Lei Complementar.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Autorizado a adquirir da Senhora Marlyse Soares, mediante realização de processo de compra, o bem imóvel abaixo descrito:

I – 01 (um) terreno em área urbana medindo 346,98 m² (trezentos e quarenta e seis e noventa e oito centímetros quadrados), com área edificada em sua superfície medindo 136,68 m² (cento e trinta e seis e sessenta e oito centímetros quadrados) imóvel situado a Rua Urbano Rocha nº 734 Tiradentes nº 230, Centro, no município de Governador Edison Lobão/MA.

Art. 2º Fica autorizado a abrir crédito adicional especial, em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 41 e artigo 42 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil) reais, para atender as Ações de Aquisição de um imóvel para implantação da sede da Secretaria de Desenvolvimento Social.

§1º Os valores mencionados no caput deste artigo não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste.

Art. 3º O crédito adicional especial definido no artigo 2º terá a seguinte classificação orçamentária:

**PODER: 02 – PODER EXECUTIVO
ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.122.0122.6215 – AQUISIÇÃO DE IMOVEIS
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.61 – AQUISIÇÃO DE IMOVEIS
SALDO ORÇAMENTARIO DA DOTAÇÃO R\$: 150.000,00**

Art. 4º Os recursos para abertura de crédito de que trata esta lei, de acordo com o parágrafo 1º, inciso III do art. 43 da Lei Federal 4.320, são provenientes de Anulação Orçamentária, no montante de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) do Orçamento do Exercício de 2024.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Rua Imperatriz II, nº 800, Centro, CEP nº 65.928-000, Governador Edison Lobão-MA. e-mail: gabgovel@gmail.com

Art. 5º As anulações que trata o artigo 4º serão provenientes do quadro abaixo;

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.482.0125.6126 – CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE CASAS ZONA URBANA

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

SALDO ORÇAMENTARIO DA DOTAÇÃO R\$: 150.000,00

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 24 DE ABRIL DE 2024, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

Geraldo Evandro Braga de Sousa
Prefeito Municipal do GEL
Adm. 2021/2024
CPF 238.472.603-78

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Prefeito Municipal



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017
EXECUTIVO
ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 4 - Nº 1177 / 2024 :: QUARTA, 24 DE ABRIL DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 4

SUMÁRIO

Descrição	Página
LEI COMPLEMENTAR Nº 013, DE 24 DE ABRIL DE 2024.	1
LEI COMPLEMENTAR Nº 014, DE 24 DE ABRIL DE 2024.	2
LEI MUNICIPAL Nº 138, DE 24 DE ABRIL DE 2024.	3

LEI COMPLEMENTAR Nº 013, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DENTRO O ORÇAMENTO VIGENTE, PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A SEDE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionou e promulgo a presente Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Autorizado a adquirir da Senhora Marlyse Soares, mediante realização de processo de compra, o bem imóvel abaixo descrito:

I – 01 (um) terreno em área urbana medindo 346,98 m² (trezentos e quarenta e seis e noventa e oito centímetros quadrados), com área edificada em sua superfície medindo 136,68 m² (cento e trinta e seis e sessenta e oito centímetros quadrados) imóvel situado a Rua Urbano Rocha nº 734 Tiradentes nº 230, Centro, no município de Governador Edison Lobão/MA.

Art. 2º Fica autorizado a abrir crédito adicional especial, em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 41 e artigo 42 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil) reais, para atender as Ações de Aquisição de um imóvel para implantação da sede da Secretaria de Desenvolvimento Social.

§1º Os valores mencionados no caput deste artigo não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste.

Art. 3º O crédito adicional especial definido no artigo 2º terá a seguinte classificação orçamentária:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.122.0122.6215 – AQUISIÇÃO DE IMOVEIS

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.61 – AQUISIÇÃO DE IMOVEIS

SALDO ORÇAMENTARIO DA DOTAÇÃO RS: 150.000,00

Art. 4º Os recursos para abertura de crédito de que trata esta lei, de acordo com o parágrafo 1º, inciso III do art. 43 da Lei Federal 4.320, são provenientes de Anulação Orçamentária, no montante de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) do Orçamento do Exercício de 2024.

Art. 5º As anulações que trata o artigo 4º serão provenientes do quadro abaixo:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.482.0125.6126 – CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE CASAS ZONA URBANA

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

SALDO ORÇAMENTARIO DA DOTAÇÃO RS: 150.000,00

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 24 DE ABRIL DE 2024, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.governadorelisonlobao.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 733df92d4e7b18c3074cc8808736c93f9cfbcc20

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadorelsonlobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98521-4266

MATHEUS SOARES CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO

